



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 289/2007

PROCESSO ORIGINAL: 0034701624/2006-6

RECORRENTE: S P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em de 26 de janeiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 013/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.
LEVANTAMENTO FINANCEIRO
SIMPLIFICADO. OCORRÊNCIA DE FATO
INDICATIVO DE OMISSÃO DE RECEITAS.

1. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente recolhimento do ICMS incidente.
2. Recurso conhecido e não provido.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado